



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 026/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORANGA, O PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO TERRENO NO BAIRRO CASTELHANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Iporanga autorizado a receber em doação, da Proprietária Zilda Franco da Mota, brasileira, solteira, professora e portadora do CPF: 497.962.328-04, sem ônus ao Município, um terreno localizado no Bairro Castelhana.

Art. 2º – A área a ser doada fica localizada dentro da área maior de 24,2 ha, com Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 3.356.928-2 localizado no Endereço: Estrada Eldorado a Iporanga KM 22.

Art. 3º – O terreno doado para o Município de Iporanga tem uma área total de 1.048,895 m² ou 0,1049 ha com as seguintes coordenadas: (1-2 Coord. N(Y) 7.281.975,9147 Coord E(X) 760.250,8648); (2-3 Coord. N(Y) 7.281.974,5826 Coord E(X) 760.253,4741); (3-4 Coord. N(Y) 7.281.971,8199 Coord E(X) 760.260,0497); (4-5 Coord. N(Y) 7.281.971,1185 Coord E(X) 760.261,6991); (5-6 Coord. N(Y) 7.281.963,7076 Coord E(X) 760.261,6624); (6-7 Coord. N(Y) 7.281.955,6942 Coord E(X) 760.261,4157); (7-8 Coord. N(Y) 7.281.941,3173 Coord E(X) 760.260,9559); (8-9 Coord. N(Y) 7.281.941,5834 Coord E(X) 760.251,7841); (9-10 Coord. N(Y) 7.281.941,8112 Coord E(X) 760.244,8089); (10-11 Coord. N(Y) 7.281.941,9398 Coord E(X) 760.240,7241); (11-12 Coord. N(Y) 7.281.942,0061 Coord E(X) 760.234,0988); (12-13 Coord. N(Y) 7.281.942,3401 Coord E(X) 760.229,8576); (13-14 Coord. N(Y) 7.281.950,2739 Coord E(X) 760.229,6594); (14-15 Coord. N(Y) 7.281.961,8292 Coord E(X) 760.229,8717); (15-1 Coord. N(Y) 7.281.976,4454 Coord E(X) 760.231,3092).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 4º – O Poder Executivo é autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º – A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 6º – Ao entrar em vigor esta Lei, suas disposições se aplicarão desde logo aos procedimentos administrativos pendentes.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 20 de Outubro de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito do Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei.

Tendo em vista a existência do IC nº 14.0255.0000015/2010-5 - Necessidade de reformas e adequação da escola José Maciel da Silva, situada no Bairro Castelhanos, em Iporanga, em razão de suas condições insalubres e inseguras.

A administração atual, ao analisar a situação do prédio, concluiu que é economicamente inviável a reforma da mesma, pois o prédio encontra-se muito danificado. Sendo mais viável a reforma e ampliação da escola antiga. Que para tanto necessita regularizar a documentação do terreno, para que estão possa iniciar as obras necessárias, e realocação dos alunos daquela comunidade com urgência.

O processo de formalização da documentação é moroso e burocrático, e cada dia conta, eis os motivos para este projeto de lei em regime extraordinário.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 20 de Outubro de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal